



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5430	BALANCEAMENTO - RODAS	0,45	HORAS	110,00	49,50
2	12382	Bujão do carter	1,00	PC	10,40	10,40
3	12384	Cartão limpeza sist ar cond	1,00	PC	50,22	50,22
4	12383	Cinta fixação	1,00	PC	0,98	0,98
5	6392	FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	PC	29,16	29,16
6	8551	FILTRO DE OLEO	1,00	PC	30,25	30,25
7	11076	Limpa parabrisa	1,00	UN	8,98	8,98
8	12385	Limpador de injeção AG 2000 375ml	1,00	UN	124,14	124,14
9	5055	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	0,28	HORAS	110,00	30,80
10	5575	OLEO DE MOTOR	4,00	UN	57,20	228,80
11	12511	Oxi- sanitização do sistema de ar	0,50	HORAS	110,00	55,00
12	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	0,55	HORAS	110,00	60,50
13	10763	SERVIÇO DE REVISÃO	0,01	HORAS	110,00	1,10
TOTAL						679,83

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Revisão do veículo Voyage placa BAG 8079, pela concessionária autorizada dentro da garantia

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS REVISÃO

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: SEDE DA EMPRESA

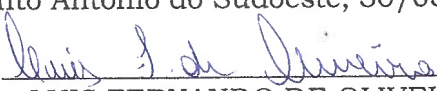
FISCALIZAÇÃO: GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI

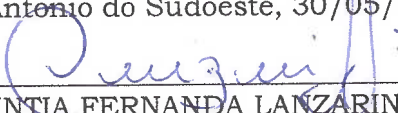
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2016.

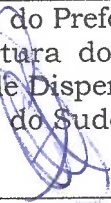
Grasiela
GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI
GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças					
Dotação Orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.10 01.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.10 01.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
Santo Antonio do Sudoeste, 30/05/2016.					
 LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA Secretaria de Contabilidade e Finanças					

Para uso da Assessoria Jurídica Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo inexigibilidade como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais. Santo Antonio do Sudoeste, 30/05/2016.
 CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote. Santo Antonio do Sudoeste, 30/05/2016.
 RICARDO ANTONIO ORTINÃ Prefeito Municipal

Recebi em ____ de _____ de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 () MARILIS CRISTINA TONINI
 () ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 643/2016

Termo de Referência

003

Página:1

Solicitação
Número *Tipo* Emitido em *Quantidade de itens*
643 **Contratação de Serviço** 30/05/2016 13

Solicitante **Processo Gerado**
Código *Nome* Número
550294-2 GRASIELA CRISTINA GIACOBO NODARI 259/2016

Local
Código *Nome*
81 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

Órgão **Pagamento**
Nome *Forma*
08 SECRETARIA DE SAUDE EM ATÉ 30 DIAS APÓS

Entrega
Local *Prazo*
SEDE DA EMPRESA 1 Dias

Descrição:

Contratação de empresa para aquisição de peça e serviços para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de Saúde

Observações:

Revisão do veículo Voyage placa BAG 8079, pela concessionária autorizada dentro da garantia

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005430	BALANCEAMENTO - RODAS	HORAS	0,45	110,00	49,50
012382	Bujão do carter	PC	1,00	10,40	10,40
012384	Cartão limpeza sist ar cond	PC	1,00	50,22	50,22
012383	Cinta fixação	PC	1,00	0,98	0,98
006392	FILTRO COMBUSTIVEL	PEÇA	1,00	29,16	29,16
008551	FILTRO DE OLEO	PC	1,00	30,25	30,25
011076	Limpa parabrisa	UN	1,00	8,98	8,98
012385	Limpador de injeção AG 2000 375ml	UN	1,00	124,14	124,14
005055	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO	HORAS	0,28	110,00	30,80
005575	OLEO DE MOTOR	UN	4,00	57,20	228,80
012511	Oxi- sanitização do sistema de ar	HORAS	0,50	110,00	55,00
008366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	HORAS	0,55	110,00	60,50
010763	SERVIÇO DE REVISÃO	HORAS	0,01	110,00	1,10
TOTAL					679,83
TOTAL GERAL					679,83

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Piramide Dc - Recepção <recepcaodc@piramidevw.com.br>
Enviado em: terça-feira, 24 de maio de 2016 10:13
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Cc: simoni_barros@hotmail.com
Assunto: Orçamento do veiculo voyage pacla BAG-8079

Prezados bom dia.

Segue orçamento do veiculo acima citado, o primeiro refere-se aos itens básicos da revisão e o segundo referente aos itens adicionais/opcionais.

Aguardo autorização para os reparos.

679,83

1º

Orçamento...: 023821 Emissao: 24/05/16 Validade:
 23/06/16

Cliente....: Municipio De Santo Antonio Do Sudoeste
 Endereco...: Avenida Brasil,621 CGC/CPF.:
 75.927.582/0001-55
 Cidade.....: Santo Antônio do Sudoeste PR Fone.....:
 46035638000
 Consultor..: Cleunice Palamar Erd
 Observacao.:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8079 Marca.....: Vw
 Familia....: 5U4 Modelo.....:
 Voyage 1.6 Trendline
 Chassi.....: 9BWDB45U3GT020370 Ano Fab/Mod:
 2015/2016
 Quilomet...: 9186 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora
01040011	1º Serviço Geral	Mecanica	1,10	110,00

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr
N90856001	BUJÃO DO CARTER		1	10,40	10,40
Q178C1			1		0,00

6QE201511C	FILTRO COMBUSTIVEL			R
Q178B1	1,00	29,16	0,00	29,16
030115561AR	FILTRO OLE			R
Q178F2	1,00	30,25	0,00	30,25
G052553R2	OLEO MOTOR			AV 18
Q3	4,00	57,20	0,00	228,80

Total de Servicos: 1,10
 Total de Pecas/Acessorios: 298,61
 T o t a l G e r a l: 299,71

orcadas
 Autorizo a execucao
 e pecas acima

 Consultor Tecnico
 Responsavel
 2º

 Cliente ou

Orcamento..: 023822 Emissao: 24/05/16 Validade:
 23/06/16

Cliente....: Municipio De Santo Antonio Do Sudoeste
 Endereco...: Avenida Brasil,621 CGC/CPF.:
 75.927.582/0001-55
 Cidade.....: Santo Antnio do Sudoeste PR Fone.....:
 46035638000
 Consultor..: Cleunice Palamar Erd
 Observacao..:

Dados Do Veiculo

Placa.....: BAG-8079 Marca.....: Vw
 Familia....: 5U4 Modelo.....:
 Voyage 1.6 Trendline
 Chassi.....: 9BWDB45U3GT020370 Ano Fab/Mod:
 2015/2016
 Quilomet...: 9186 Km

Servicos

Codigo	Descricao	Secao	Tempo	Preco Hora
Preco Total				

E

44056811	Balaceamento Das 4 Rodas				Mecanica
Geral	0,45	110,00	49,50 ✓		
44950300	Alinhamento				Mecanica
Geral	0,55	110,00	60,50 ✓		
000000025	Oxi-Sanitização Do Sistema De Ar				Mecanica
Geral	0,50	110,00	55,00 ✓		
24400300	Limpeza Sistema De Injeção				Mecanica
Geral	0,28	110,00	30,80 ✓		

Pecas e Acessorios

Codigo Fabrica	Descricao	Localiz	Qtde	Vlr Unit	Vlr
Desc	Vlr Total				
ZBA820559	CINTA FIXACAO	R			
Q178E1	1,00 0,98	0,00	0,98 ✓		
EQ80021	CARTAO LIMPEZA SIST AR CONDIC	AV			
18M1	1,00 50,22	0,00	50,22 ✓		
STPST5678	LIMPA PARABRISA (100 ML)	AV			
18N2	1,00 8,98	0,00	8,98 ✓		
APR020002B	LIMP DE INJEÇÃO AG 2000 375ML	AV			
18N1	1,00 124,14	0,00	124,14 ✓		

Total de Servicos: 195,80
 Total de Pecas/Acessorios: 184,32
 T o t a l G e r a l: 380,12

dos servicos
 orcadas

Autorizo a execucao
 e pecas acima

 Consultor Tecnico
 Responsavel

 Cliente ou



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.852.406/0006-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2008
NOME EMPRESARIAL PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAMIDE VEICULOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO
CEP 89.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIONISIO CERQUEIRA
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO claudiane@pollimotta.com.br
TELEFONE (46) 2101-1902		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/05/2016 às 14:01:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79852406/0006-67
Razão Social: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA 440 / CENTRO / DIONISIO
CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2016 a 12/06/2016

Certificação Número: 2016051401315783106937

Informação obtida em 16/05/2016, às 08:18:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4 E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.852.406/0006-67

Certidão n°: 29656540/2016

Expedição: 30/03/2016, às 14:36:07

Validade: 25/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAMIDE VEICULOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.852.406/0006-67, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0051600-57.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

4

E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ: 79.852.406/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:27:43 do dia 06/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2016.

Código de controle da certidão: **04E7.55BB.8363.2A3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

012

6

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PIRAMIDE VEICULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0165065-1	CNPJ 79.852.406/0001-52	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/1955	Data de Início de Atividade 20/05/1955
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV TUPI, 3428, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO, PR, 85.505-000			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGE, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR			
Capital: R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHOES DE REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHOES DE REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
Término do Mandato			
EDSON LUIZ CASAGRANDE 546.244.959-34	4.500.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE 638.015.319-53	3.600.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.369-00	900.000,00	SOCIO	Administrador
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/01/2016 Número: 20161190219		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0096603-7		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1615, JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO, PR, 85.906-070, BRASIL			

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2016

16/265172-4

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4

E

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 162651724 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 18/04/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0165065-1	79.852.406/0001-52

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 2 - NIRE: 41 9 0098078-1 CNPJ: 79.852.406/0004-03
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA CAPITÃO INDIO BANDEIRA, 2499, CENTRO, CAMPO MOURÃO, PR, 87.300-005, BRASIL
- 3 - NIRE: 41 9 0101714-4 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA SANTOS DUMONT, 1245, CIDADE ALTA, GOIOERÊ, PR, 87.360-000, BRASIL
- 4 - NIRE: 41 9 0105329-9 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 5500, JARDIM ANTIGO AEROPORTO, PARANAÍ, PR, 87.706-000, BRASIL
- 5 - NIRE: 41 9 0129355-9 CNPJ: 79.852.406/0008-29
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 114, CENTRO, LOANDA, PR, 87.900-000, BRASIL
- 6 - NIRE: 41 9 0134427-7 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
AVENIDA MARIIPA, S/N, HIGIENOPOLIS, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PR, 85.960-000, BRASIL
- 7 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440, DIONÍSIO CERQUEIRA, SC, 89.950-000, BRASIL
- 8 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)
RUA DUQUE DE CAXIAS, 365, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 18 de abril de 2016

16/265172-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

4

E



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**
CNPJ/CPF: **79.852.406/0006-67**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **160140025777528**
Data de emissão: **30/03/2016 14:41:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **29/05/2016**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PIRAMIDE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.852.406/0006-67

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DCA1XVK6N8R00611

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br>

Dionísio Cerqueira (SC), 30 de Março de 2016

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem alterar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica constituída a partir desta data uma filial no município de Marechal Cândido Rondon – PR, junto a Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, que funcionará com a mesma atividade da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos e alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO CONSOLIDADO

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil RG/4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 546.244.959-34, **ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº. 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portadora da Carteira de Identidade Civil RG/4.518.102-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e, CPF nº. 638.015.319-53; **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário,

4E

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-390, portador da Carteira de Identidade Civil RG/654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 127.754.369-00. Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Tupi, nº. 3428, Baixada Industrial, CEP 85.505-000, Pato Branco, PR, CNPJ nº. 79.852.406/0001-52 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41201650651, em data de 20/05/1955 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20132932610, em data de 29/05/2013, resolvem pela melhor forma de direito consolidar seu Contrato Social e posteriores alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.

SEDE FORO: Avenida Tupi, nº. 3428, Bairro Baixada Industrial, Pato Branco, estado do Paraná, CEP 85.505-000.

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 20 de maio de 1.955.

ATIVIDADES ECONÔMICAS: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de consignação de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Locação de automóveis sem condutor.

SEGUNDA: FILIAL N.º 1: Rua Duque de Caxias nº. 365, Bairro Centro, São Lourenço D'oeste – SC, CEP 89.990-000, CNPJ: 79.852.406/0002-33, com o arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900729923 em data de 02/08/2006.

FILIAL N.º 2: Avenida Parigot de Souza n.º 1615, Bairro Jardim Porto Alegre, Toledo - PR, CEP 85.906-070, CNPJ 79.852.406/0003-14, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900966037 em data de 06/12/2006.

FILIAL N.º 3: Avenida Capitão Índio Bandeira n.º 2499, Bairro Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87.300-005, CNPJ 79.852.406/0004-03, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41900980781 em data de 17/04/2007.

FILIAL N.º 4: Avenida Santos Dumont, n.º 1245, Bairro Cidade Alta, Goioerê – PR, CEP 87.360-000, CNPJ 79.852.406/0005-86, com o arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901017144 em data de 08/01/2008.

FILIAL N.º 5: Rua República Argentina, n.º 440, Bairro Centro, Dionísio Cerqueira – SC, CEP 89.950-000, CNPJ 79.852.406/0006-67, com arquivo na Junta Comercial de Santa Catarina sob o n.º 42900800971 em data de 28/03/2008.

FILIAL N.º 6: Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 5500, Bairro Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí – PR, CEP 87.706-000, CNPJ 79.852.406/0007-48, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901053299 em data de 14/08/2008.

FILIAL N.º 7: Avenida Presidente Vargas, n.º 114, Centro, CEP 87.900-000,

4 E J

PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Loanda – PR, CNPJ 79.852.406/0008-29, com arquivo na Junta Comercial de Pato Branco – PR sob o n.º 41901293559 em data de 20/08/2012.
FILIAL N.º 8: Avenida Maripá, s/n, Bairro Higienópolis, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon – PR

TERCEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), divididos em 9.000.000 (nove milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS/NOME	N. QUOTAS	%	VALOR/R\$
EDSON LUIZ CASAGRANDE	4.500.000	50,00 %	4.500.000,00
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	3.600.000	40,00 %	3.600.000,00
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	900.000	10,00 %	900.000,00
TOTAL	9.000.000	100,00 %	9.000.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADORES: EDSON LUIZ CASAGRANDE, ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE E JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. **PRÓ-LABORE:** aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

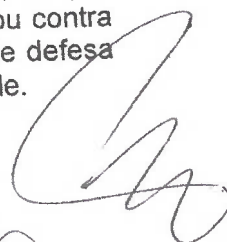
Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SEXTA: DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4

E

A



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

OITAVA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

DECIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

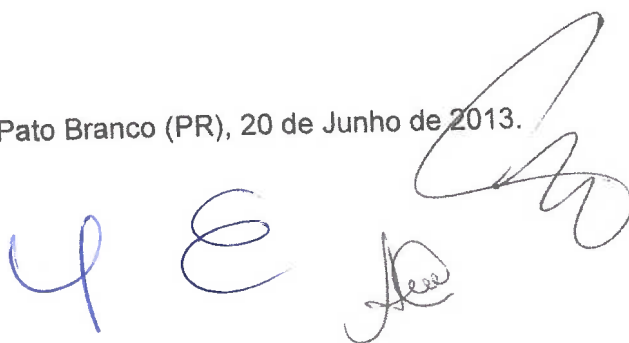
DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Pato Branco (PR), 20 de Junho de 2013.

IV



PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ 79.852.406/0001-52

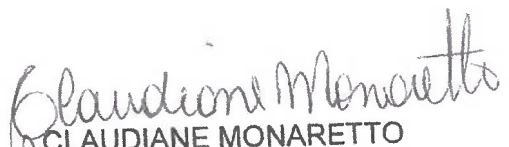
QUADRAGÉSIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


EDSON LUIZ CASAGRANDE


ANGELICA MEIMBERG CASAGRANDE


JOSETI ANTONIO MEIMBERG


TESTEMUNHAS:
ZENO SCHMIDT
RG 3.308.954-6 SSPPR


CLAUDIANE MONARETTO
RG 8.738.604-0 SSPPR

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Calamuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de EDSON LUIZ CASAGRANDE, JOSETI ANTONIO MEIMBERG e ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE, SSPPPR, Pato Branco-PR, 26 de Junho de 2013 - 15:00:43h

Em Teste

DAVIANE KARIN ESCOBODA
Estrevente

Custas - R\$18,45 (MRC: 100,85) + Sel. P. O. 2%





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016 – PMSAS
PROCESSO Nº 260/2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA, CNPJ:79.852.406/0006-67

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	BALANCEAMENTO - RODAS		0,45	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do carter		1,00	10,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	Cinta fixação		1,00	0,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	29,16
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	Limpador de injeção AG 2000 375ml		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	Oxi- sanitização do sistema de ar		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		0,55	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	13	SERVIÇO DE REVISÃO		0,01	110,00

JUSTIFICATIVA: Art. 25 da Lei nº 8.666/93, fornecimento exclusivo

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Revisão do veículo Voyage placa BAG 8079, pela concessionária autorizada dentro da garantia

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2016	2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Santo Antônio do Sudoeste, em trinta dias de maio de 2016.


 MARILIS CRISTINA TONINI
 Presidente Comissão de Licitações



De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 006/2016


 RICARDO ANTONIO ORTINÁ
 Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2016.

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 25, dispõe o seguinte:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação de inexigibilidade.


Contudo resta esclarecer que faz parte integrante do procedimento em apreço, a documentação da empresa a saber:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	79.852.406/0006-67	ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE	Proprietário	638.015.319-53	60	1 Dia(s)

Ante o exposto, com fundamento no art. 25, da Lei Federal 8.666/93, opino pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, trinta dias de maio de 2016.


CINTIA FERNANDA DANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19360/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde

CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA,

VALOR TOTAL R\$ 679,83 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

DATA: 30/05/2016

MARILIS CRISTINA TONINI - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	BALANCEAMENTO - RODAS		0,45	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do carter		1,00	10,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	Cinta fixação		1,00	0,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	29,16
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	Limpador de injeção AG 2000 375ml		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	Oxi- sanitização do sistema de ar		0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		0,55	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	13	SERVIÇO DE REVISÃO		0,01	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 02/06/2016
 JORNAL: TRIBUNA
 REGIONAL
 EDIÇÃO: 1150 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 02/06/2016
 JORNAL: DIARIOS
 EDIÇÃO: 4116 E
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

025 E

Quinta-Feira, 02 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1116

Página 78 / 103

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

DECRETO Nº 3.341/2016

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Imóveis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

ARTIGO 1º-Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO", que ficarão encarregados da avaliação dos bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

DANIELE CRISTINA PARENTI, JOSÉ ARLINDO FAVETTI, SANDRA MARA ANGOESE DAL PAZ, CESAR AUGUSTO ORTEGA, TATIANA CRISTINA NODARI, EWERALDO WAGNER, MILCAR JOSÉ ZART.

ARTIGO 2º-A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º-A presente comissão terá investidura pelo prazo de 07 meses a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

ARTIGO 4º-Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

ARTIGO 5º-A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

ARTIGO 6º-A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

ARTIGO 7º-Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE MAIO DE 2016.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

Cod190980

PORTARIA Nº 19.365/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015,
RESOLVE:

EXONERAR, do cargo efetivo de Zeladora e,
NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Professora do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Junho de 2016.

MARINEUSA TERESA DE QUEVEDO DE OLIVEIRA RG 8.864.304-6/PR
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 2016.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

Cod190911

PORTARIA Nº 19.366/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público homologado pelo Edital nº 05/2015, de 03/08/2015,
RESOLVE:

NOMEAR, para exercer o cargo efetivo de Zeladora, com carga horária de 30 horas semanais, entrando em exercício a partir de 01 de Junho de 2016.

MARIZETE LORINI RG 7.707.666-2/PR
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 2016.

Publique - se

Ricardo Antonio Ortiña - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2016

Cod190914

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	1	BALANCEAMENTO-RODAS		0,45	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	2	Bujão do carter		1,00	10,40
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	3	Cartão limpeza sist ar cond		1,00	50,22
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	4	Cinta fixação		1,00	0,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	5	FILTRO COMBUSTIVEL		1,00	29,16
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	6	FILTRO DE OLEO		1,00	30,25
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	7	Limpa parabrisa		1,00	8,98
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	8	Limpador de injeção AG 2000 375ml		1,00	124,14
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	9	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		0,28	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	10	OLEO DE MOTOR		4,00	57,20

PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	11	Oxi- sanitização do sistema de ar	0,50	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	12	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	0,55	110,00
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	1	13	SERVIÇO DE REVISÃO	0,01	110,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em trinta dias de maio de 2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015 Pregão nº 28/2015

Cod190910

OBJETO: Contratação de empresas com profissional para atendimento fisioterápico de pacientes encaminhados pela Secretaria de saúde

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RAFAEL ANGELO LANZARINI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.047.380/0001-52, neste ato representada por RAFAEL ANGELO LANZARINI, portador do CPF nº 008.416.319-48 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;

b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

c) que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguintes termos e condições:

ITENS						
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário / Preço total
1	1	8775	atendimento fisioterápico-pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico	SERV	360,00	40,00 / 14.400,00
1	2	8778	Atendimento fisioterápico-pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações endocrinometabólicas	SERV	120,00	30,00 / 3.600,00
1	3	8777	Atendimento fisioterápico-pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações no sistema cardiorrespiratório	SERV	360,00	40,00 / 14.400,00
1	4	8776	Atendimento fisioterápico-pré e pós cirúrgico, nas disfunções decorrentes de alterações do sistema músculo-esquelético	SERV	480,00	35,00 / 16.800,00
TOTAL						49.200,00

Cláusula terceira-Do preço e condições do pagamento:
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, com sua nova vigência para 03/05/2017.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 03/05/2017 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 27/04/2016

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL ANGELO LANZARINI-ME

CNPJ nº 22.047.380/0001-52

RAFAEL ANGELO LANZARINI

CPF nº 008.416.319-48

Cod190906



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

2008426855

<http://amsop.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

Contrato de fornecimento de serviços nº 70/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PIRAMIDE VEICULOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PIRAMIDE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.852.406/0006-67, estabelecida na RUA REPUBLICA ARGENTINA, 440 - CEP: 89950000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de Inexigibilidade nº 06/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5430	BALANCEAMENTO - RODAS		HORAS	0,45	110,00	49,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	12382	Bujão do carter		PC	1,00	10,40	10,40
LOTE: 001 - Lote 001	3	12384	Cartão limpeza sist ar cond		PC	1,00	50,22	50,22
LOTE: 001 - Lote 001	4	12383	Cinta fixação		PC	1,00	0,98	0,98
LOTE: 001 - Lote 001	5	6392	FILTRO COMBUSTIVEL		PEÇA	1,00	29,16	29,16
LOTE: 001 - Lote 001	6	8551	FILTRO DE OLEO		PC	1,00	30,25	30,25
LOTE: 001 - Lote 001	7	11076	Limpa parabrisa		UN	1,00	8,98	8,98
LOTE: 001 - Lote 001	8	12385	Limpador de injeção AG 2000 375ml		UN	1,00	124,14	124,14
LOTE: 001 - Lote 001	9	5055	LIMPEZA SISTEMA DE INJEÇÃO		HORAS	0,28	110,00	30,80
LOTE: 001 - Lote 001	10	5575	OLEO DE MOTOR		UN	4,00	57,20	228,80
LOTE: 001 - Lote 001	11	12511	Oxi- sanitização do sistema de ar		HORAS	0,50	110,00	55,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	8366	SERVIÇO DE ALINHAMENTO		HORAS	0,55	110,00	60,50
LOTE: 001 - Lote 001	13	10763	SERVIÇO DE REVISÃO		HORAS	0,01	110,00	1,10
TOTAL								679,83

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

assim como ao Edital do Processo de Inexigibilidade N° 006/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 679,83(Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ATÉ 30 DIAS APÓS REVISÃO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ N° 09.263.736/0001-27.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de Inexigibilidade N° 006/2016** e conseqüente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2170	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2280	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social -



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 006/2016 Processo de Inexigibilidade e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLAUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indiciadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por MAICON CAMARGO DE SOUZA, responsável pelo controle de frotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, trinta dias de maio de 2016

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº: 79.852.406/0006-67
ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF Nº: 638.015.319-53

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016
Processo Inexigibilidade nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA

CNPJ Nº 79.852.406/0006-67

Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE

CPF nº 638.015.319-53

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo
Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 679,83 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 29/05/2017

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2016.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/06/2016</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA</u>
<u>REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1150</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>02/06/2016</u>
JORNAL: <u>DIOMES</u>
EDIÇÃO: <u>1116</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Quinta-Feira, 02 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1116

Página 79 / 103

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2016
Processo Inexigibilidade nº 006/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANGÉLICA MEIMBERG CASAGRANDE
CPF nº 638.015.319-53
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição peças e serviço para revisão do veículo Voyage placa BAG 8079 da Secretaria de saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 679,83 (Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 29/05/2017
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2016.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA - PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOÃO

Cur190903

PREFEITURA

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 051/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e utensílios domésticos para uso dos Programas e Projetos Sociais do Município, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação a proponente: Mercado Marilar Ltda. São João, 25 de maio de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Ato de Homologação e de Adjucação.

O Prefeito do Município de São João-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 057/2016, referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Promoção Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de São João - PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, adjudicando o objeto da licitação as proponentes: Eletromáquinas Astec Ltda, Caranhato & Caranhato Ltda e Vendrusculo & Menegat Ltda. São João, 25 de maio de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Contrato nº 133/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Mercado Marilar Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza e utensílios domésticos para uso dos Programas e Projetos Sociais do Município, para atendimento da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos do Município de São João-PR. Valor Global R\$ 19.999,05.

Extrato do Contrato nº 134/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Promoção Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 5.261,55.

Extrato do Contrato nº 135/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Caranhato & Caranhato Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Promoção Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 3.992,04.

Extrato do Contrato nº 136/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Vendrusculo e Menegat Ltda. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atendimento das Secretarias de Administração, Saúde, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Promoção Social e Direitos Humanos, da Prefeitura Municipal de São João - PR. Valor Global R\$ 22.662,40

Extrato do Termo Aditivo nº 086/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda. Objeto: Aditam ao Contrato nº 153/2012 o valor de R\$ 526.600,04.

Extrato do Termo Aditivo nº 087/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda. Objeto: Aditam ao Contrato nº 171/2014 o valor de R\$ 248.443,52.

Extrato do Termo Aditivo nº 088/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda. Objeto: Suprimem do Contrato nº 153/2012 o valor de R\$ 734.798,57.

Extrato do Termo Aditivo nº 089/2016

Contratante: Município de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Hamirisi Ltda. Objeto: Suprimem do Contrato nº 171/2014 o valor de R\$ 852,03.

Aviso de Prorrogação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 64/2016.

O Município de São João - Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 64/2016, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo van, ano/modelo 2016, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, para o dia 15 do mês junho de 2016, às 09:00 horas. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacaoosj@hotmail.com, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. São João, 01 de junho de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

Aviso de Prorrogação de Licitação - Pregão Eletrônico nº 65/2016.

O Município de São João - Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO do prazo de abertura do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 65/2016, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo Micro-ônibus, ano/modelo 2016, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital, para o dia 15 do mês junho de 2016, às 14:00 horas. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo fone/fax: 46- 3533.8300 ou e-mail: licitacaoosj@hotmail.com, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. São João, 01 de junho de 2016. Altair Jose Gasparetto - Prefeito Municipal de São João.

DECRETO Nº 2.197, DE 01 DE JUNHO DE 2016

Cur191055

Inserir candidato aprovado no Concurso Público promovido pelo Município de São João, em Final de Lista.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, Considerando que o reposicionamento no final de lista de aprovados em concurso público não acarreta prejuízo a terceiros, nem tão pouco a Administração; Considerando que o reposicionamento não acarreta violação a ordem classificatória.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica a candidata, na sequência relacionada, aprovada no Concurso Público homologado pelo Decreto nº 2.118/2015, que assim o requer, inserido seu nome em Final de Lista, ficando a nova classificação à expressa no presente Decreto, conforme mencionado na coluna Final de Lista.

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS
Cargo: Auxiliar de Cuidador Social

Nome do Candidato	Identificação (RG)	Classificação	Final de Lista
Lucieli Tonial Casarin	8.554.192-7	9ª	13ª

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 01 de junho de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO.

PORTARIA Nº 4.525, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

Cur191056

Dispõe sobre Licença Maternidade.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e Art. 125 da Lei nº 1.530, de 17.01.2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora adiante nominada, Licença Maternidade, sendo:

Nome	Cargo	Prazo	Período
RAQUEL DOS SANTOS VITALI	Professor 40 hs	180	01-06-16 a 27-11-16

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 01 de junho de 2016.
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Cur190903